



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 13 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 029/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVERTE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS

## VOTO DO RELATOR RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 48 no livro próprio,  
sob a folha de nº 02 em 22 de  
04 de 2024 às 16:50 hs

*[Handwritten Signature]*

Chega para análise o Projeto de Lei nº 029/2024 de autoria do Executivo Municipal, que reverte a doação de área para o patrimônio público municipal e dá outras providências.

Em 08/04/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente PL possui 02(dois) artigos.

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade.

A análise do presente PL pela comissão, é feita a luz do art.105,I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata a matéria legislativa em comento, de reverter, ou seja, incorporar a área de 18.225 metros quadrados, localizada entre as ruas Paraná/Mato Grosso e Uberaba/Monte Azul, no bairro Veredas, Buritis-MG, conforme descrição constante no parágrafo único da Lei 423 de 27 de outubro de 1987, ao patrimônio público municipal.

Foi diligenciado pela vereadora Relatora, a solicitação junto ao Cartório competente, para que se juntasse a estes autos legislativos, a atual situação administrativa e jurídica da Associação denominada Buritis Esporte Clube, com cópia da atua de fundação da Associação Buritis Esportes, cópia do Estatuto social/regimento, e cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria.

Ao estudarmos a documentação em tela, extraímos que: - a última eleição registrada em cartório do Buritis Esporte Clube é datada de 12/12/2005.

Diante deste cenário documental, percebemos que a referida associação civil, foi extinta tacitamente, tendo seu patrimônio material (bem imóvel), à época doado pelo município, sido abandonado, sem nenhuma finalidade, utilização e manutenção.

Com o espírito de aperfeiçoamento legislativo da matéria, apresentamos a emenda aditiva nº001/2024, que institui a finalidade pública do imóvel a ser incorporado ao patrimônio público municipal, qual seja: a construção de um campo de futebol oficial, com praça esportiva em

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua área, bem como a futura denominação da referida que será denominada de praça “**Idalina Fonseca**”.

## CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do Executivo Municipal, com a emenda aditiva nº01/24, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

  
**WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS**  
Vereadora/Relatora





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## EMENDA ADITIVA Nº 001/2024

Adiciona dispositivo do Projeto de Lei nº 029/2024.

Art.1º Fica acrescido o §1º e § 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº029/2024, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º A finalidade do bem público imóvel, descrito no *caput*, do art. 1º é a construção de um campo de futebol oficial, com praça esportiva em sua área.

§ 2º A praça esportiva após sua edificação, será denominada de “**Praça Idalina de Lima da Fonseca Monteiro**”.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 49 no livro próprio,  
sob a folha de nº 02 em 22 de  
04 de 2024, às 16 : 50 hs

*[Signature]*

*[Signature]*  
**Sibele Santos de Freitas**  
Vereadora proponente

*[Signature]*  
**Wânia Araújo de Souza Lemos**  
Vereadora proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais

Proposição REJEITADA em 03 de 06 de  
24, por 05 votos contrários e 04  
votos favoráveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 29/2024** – Reverte a doação de área para o Patrimônio Público Municipal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhora Vereadora **Nilvia Prisco Damaceno de Moura** relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024

**Wânia Araújo de Sousa Lemos**  
Presidente da Comissão

Ciente em: 30 de abril de 2024

**Nilvia Prisco Damaceno de Moura**  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 16 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 029/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REVERTE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA



**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

Chega para análise o Projeto de Lei nº 029/2024 de autoria do Executivo Municipal, que reverte a doação de área para o patrimônio público municipal e dá outras providências.

Em 30/04/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente PL possui 02(dois) artigos.

É o sucinto relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade.

A análise do presente PL pela comissão, é feita a luz do art.105,I, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata a matéria legislativa em comento, de reverter, ou seja, incorporar a área de 18.225 metros quadrados, localizada entre as ruas Paraná/Mato Grosso e Uberaba/Monte Azul, no bairro Veredas, Buritis-MG, conforme descrição constante no parágrafo único da Lei nº 423 de 27 de outubro de 1987, ao patrimônio público municipal.

Foi diligenciado pela vereadora Relatora, a solicitação junto ao Cartório competente, para que se juntasse a estes autos legislativos, a atual situação administrativa e jurídica da Associação denominada Buritis Esporte Clube, com cópia da ata de fundação da Associação Buritis Esportes, cópia do Estatuto social/regimento, e cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria. Ao estudarmos a documentação em tela, extraímos que: - a última eleição registrada em cartório do Buritis Esporte Clube é datada de 12/12/2005.

Diante deste cenário documental, percebemos que a referida associação civil, foi extinta tacitamente, tendo seu patrimônio material (bem imóvel), à época doado pelo município, sido abandonado, sem nenhuma finalidade, utilização e manutenção.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Em relação ao imóvel a ser revertido ao patrimônio público, sua finalidade será a construção de um campo de futebol oficial com praça esportiva em sua área.

A referida matéria legislativa está em consonância com os aspectos orçamentário e financeiro.

## CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou **favorável** ao **Projeto de Lei nº 029/2024**, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

**NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA**  
Vereadora/Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO



### COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 29/2024** – Reverte a doação de área para o patrimônio público municipal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Wânia Araújo de Souza** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024

---

**Geldo Alves Ferreira**  
Presidente da Comissão

**CIENTE EM:** 27 de maio de 2024

---

**Wânia Araújo de Souza**  
Relatora Designada



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 07 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 029/2024

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVERTE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	70
no livro próprio,	
sob a folha de nº	03
em	27
de	
05	de 2024
às	14:00
	hs

## VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 029/2024 de autoria do Executivo Municipal, que reverte a doação de área para o patrimônio público municipal e dá outras providências.

Em 08/04/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente PL possui 02(dois) artigos.

É o sucinto relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo vício formal de inconstitucionalidade.

A análise do presente PL pela comissão, é feita a luz do art.105,III, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata a matéria legislativa em comento, de reverter, ou seja, incorporar a área de 18.225 metros quadrados, localizada entre as ruas Paraná/Mato Grosso e Uberaba/Monte Azul, no bairro Veredas, Buritis-MG, conforme descrição constante no parágrafo único da Lei 423 de 27 de outubro de 1987, ao patrimônio público municipal.

De acordo com o teor do parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como da documentação anexo ao processo legislativo, identificamos que a referida associação civil, foi extinta tacitamente, tendo seu patrimônio material (bem imóvel), à época doado pelo município, sido abandonado, sem nenhuma finalidade, utilização e manutenção.

## CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria legislativa relacionada aos bens públicos do município.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

  
WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS  
Vereadora/Relatora